

LEI MUNICIPAL N° 3.947, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

Altera a Lei Municipal nº 3.244/2007, Código de Posturas do Município de Itaqui, proibindo o uso de sinalizadores e fogos de artifício no interior dos estabelecimentos que especifica.

GIL MARQUES FILHO, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A l	₋ei Municipal n	° 3.244-2007	, passa a te	r a seguinte i	redação:
"					
Art. 260	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •				

Parágrafo Único . É proibido o uso ou disparo de fogos de artifício, sinalizadores ou similares no interior de casas comerciais, casas de diversão, salas de espetáculo, clubes e similares.

PENA : Multa de 200 UPRMs e suspensão temporária ou cassação definitiva do alvará de funcionamento do estabelecimento

- Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições.
- Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 03 DE JUNHO DE 2013.

Gil Marques Filho Prefeito

PUBLICAÇÃO:

Período: 03/06/2013 a 17/062013

LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL